

## 2.º Ano — 1.º Trimestre

QUADRO N.º 5

| Unidades curriculares             | Área científica | Tipo       | Tempo de trabalho (horas) |                     | Créditos |
|-----------------------------------|-----------------|------------|---------------------------|---------------------|----------|
|                                   |                 |            | Total                     | Contacto            |          |
| Inovação e Empreendedorismo ..... | 345             | Trimestral | 125                       | 24 (TP: 12; PL: 12) | 5        |
| Centros de Cibersegurança .....   | 481             | Trimestral | 125                       | 36 (TP: 18; PL: 18) | 5        |

## 2.º Ano — 1.º, 2.º e 3.º Trimestres

QUADRO N.º 6

| Unidades curriculares         | Área científica | Tipo  | Tempo de trabalho (horas) |               | Créditos |
|-------------------------------|-----------------|-------|---------------------------|---------------|----------|
|                               |                 |       | Total                     | Contacto      |          |
| Dissertação de Mestrado ..... | 481             | Anual | 1250                      | 300 (OT: 300) | 50       |

26 de setembro de 2012. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito José de Jesus Carioca*.

206415202

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

## Declaração de retificação n.º 1269/2012

Por ter saído com inexatidão o n.º 18.2 do edital n.º 847/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 186, de 25 de setembro de 2012, retifica-se que onde se lê:

«18.2 — Legislação de suporte:

- a) Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 11 de setembro;
- b) Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra, homologados pelo Despacho Normativo n.º 59-A/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 19 de novembro;
- c) Estatutos da Escola Superior de Educação de Coimbra, homologados pelo Despacho n.º 18158/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 150, de 5 de agosto;
- d) Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio;
- e) Regulamento de avaliação do desempenho do pessoal docente do IPC, aprovado por Despacho n.º 9209/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, de 28 de maio;
- f) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro;
- g) Código do Procedimento Administrativo.»

deve ler-se

«18.2 — Legislação de suporte:

- a) Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 11 de setembro;
- b) Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra, homologados pelo despacho normativo n.º 59-A/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 19 de novembro de 2008;
- c) Estatutos da Escola Superior de Educação de Coimbra, homologados pelo despacho n.º 18158/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 150, de 5 de agosto de 2009;
- d) Lei de Bases do Sistema Educativo — Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de setembro, pela Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto (que a republica), e pela Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto;
- e) Graus académicos e diplomas do ensino superior — Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho (que o republica), e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 208, de 27 de outubro de 2009;

f) Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio;

g) Regulamento de avaliação do desempenho do pessoal docente do IPC, aprovado pelo despacho n.º 9209/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, de 28 de maio de 2010;

h) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro;

i) Estatuto Disciplinar do Estudante do Instituto Politécnico de Coimbra, aprovado pelo despacho n.º 25077/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 222, de 16 de novembro de 2009;

j) Código do Procedimento Administrativo;

k) Normas da Constituição da República Portuguesa, Código Civil e Código Penal relativas a direitos de imagem.»

26 de setembro de 2012. — O Vice-Presidente, *João Benjamin Rodrigues Pereira*.

206416426

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

## Despacho n.º 13027/2012

**Estrutura Curricular e Plano de Estudos do Mestrado em Gestão de Sistemas de Informação Médica da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria e Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.**

Na sequência de decisão favorável à sua acreditação prévia pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, foi registado na Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Cr 178/2012, o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Gestão de Sistemas de Informação Médica, pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria e em conjunto com a Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Assim, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do Artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, conjugada com o disposto nos artigos 67.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, determina-se a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos do ciclo de estudos criado.

20 de setembro de 2012. — O Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*. — O Reitor da Universidade do Porto, *José Carlos Diogo Marques dos Santos*.

## ANEXO

**Estrutura Curricular e Plano de Estudos do Mestrado em Gestão de Sistemas de Informação Médica**

1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Leiria e Universidade do Porto

2 — Unidade orgânica — Escola Superior de Tecnologia e Gestão e Faculdade de Medicina

3 — Ciclo de estudos — Gestão de Sistemas de Informação Médica.

4 — Grau — Mestre.

5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Ciências Informáticas

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 120.

7 — Duração normal do ciclo de estudos — 4 semestres.

8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos: Não aplicável

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

QUADRO N.º 1

| Área científica              | Sigla | Créditos     |           |
|------------------------------|-------|--------------|-----------|
|                              |       | Obrigatórios | Optativos |
| Ciências de Base .....       | CB    | 8            |           |
| Engenharia Informática ..... | EI    | 9            |           |
| Gestão .....                 | GE    | 10           |           |
| Ciências Informáticas. ....  | CI    | 93           |           |
| <i>Total</i> .....           |       | 120          |           |

10 — Plano de estudos:

**Instituto Politécnico de Leiria/Universidade do Porto****Escola Superior de Tecnologia e Gestão/Faculdade de Medicina****Gestão de Sistemas de Informação Médica****Grau de Mestre**

Área Científica predominante: Ciências Informáticas

**1.º Semestre**

QUADRO N.º 2

| Unidades curriculares  | Área científica<br>(1) | Tipo          | Horas de trabalho |                 | Créditos | Observações |
|--|------------------------|---------------|-------------------|-----------------|----------|-------------|
|  |                        |               | Total             | Contacto<br>(2) |          |             |
| Métodos de Investigação e Escrita Científica .....                     | CB                     | Semestral ... | 81                | TP: 20          | 3        |             |
| Estatística e Investigação Operacional Aplicadas à Informática Médica. | CB                     | Semestral ... | 135               | TP: 45          | 5        |             |
| Organização e Gestão de Sistemas de Saúde .....                        | GE                     | Semestral ... | 135               | TP: 30          | 5        |             |
| Gestão Estratégica dos Sistemas de Informação Médica. ....             | CI                     | Semestral ... | 135               | TP: 45          | 5        |             |
| Gestão de Projetos Informáticos para a Saúde .....                     | EI                     | Semestral ... | 108               | TP: 30          | 4        |             |
| Registo Clínico Eletrónico .....                                       | CI                     | Semestral ... | 135               | TP: 35          | 5        |             |
| Redes e Serviços de Saúde de Nova Geração .....                        | CI                     | Semestral ... | 81                | TP: 20          | 3        |             |

**Notas**

(1) Sigla de acordo com o indicado no ponto 9

(2) TP: ensino teórico-prático.

**2.º Semestre**

QUADRO N.º 3

| Unidades curriculares                               | Área científica<br>(1) | Tipo          | Horas de trabalho |                 | Créditos | Observações |
|---|------------------------|---------------|-------------------|-----------------|----------|-------------|
|   |                        |               | Total             | Contacto<br>(2) |          |             |
| Sistemas de Apoio à Decisão Clínica .....           | CI                     | Semestral ... | 135               | TP: 50          | 5        |             |
| Normas em Informática Médica .....                  | CI                     | Semestral ... | 135               | TP: 40          | 5        |             |
| Segurança dos Sistemas de Informação Clínicos. .... | EI                     | Semestral ... | 135               | TP: 30          | 5        |             |
| Bioinformática Avançada .....                       | CI                     | Semestral ... | 135               | TP: 45          | 5        |             |
| Processamento de Imagem Biomédica .....             | CI                     | Semestral ... | 135               | TP: 30          | 5        |             |
| Logística e Gestão de Serviços de Saúde .....       | GE                     | Semestral ... | 135               | TP: 30          | 5        |             |

**Notas**

(1) Sigla de acordo com o indicado no ponto 9

(2) TP: ensino teórico-prático.

## 3.º e 4.º Semestres

## QUADRO N.º 4

| Unidades curriculares                 | Área científica<br>(1) | Tipo            | Horas de trabalho |                 | Créditos | Observações |
|---------------------------------------|------------------------|-----------------|-------------------|-----------------|----------|-------------|
|                                       |                        |                 | Total             | Contacto<br>(2) |          |             |
| Dissertação/Projeto/Estágio . . . . . | CI                     | Anual . . . . . | 1620              | TP: 30          | 60       |             |

## Notas

(1) Sigla de acordo com o indicado no ponto 9

(2) TP: ensino teórico-prático.

206417106

**INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO****Aviso (extrato) n.º 13217/2012**

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, por força do disposto no artigo 73.º do Regime, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, foi por despacho da Presidente do Instituto Politécnico do Porto de 25 de setembro de 2012, homologada a conclusão com sucesso do período experimental do trabalhador Fernanda Maria Cardoso Oliveira, na carreira/categoria de técnico superior, de acordo com o processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, sendo o tempo de duração desse período contado para efeitos da atual carreira e categoria.

25 de setembro de 2012. — A Presidente do IPP, *Prof.ª Doutora Rosário Gambôa*.

206419034

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL****Despacho n.º 13028/2012**

Considerando:

- a) A procura da oferta formativa do Instituto Politécnico de Setúbal (IPS) por parte de novos públicos, designadamente dos que ingressam pelo regime de maiores de 23 anos;
- b) O número de trabalhadores-estudantes que frequentam os cursos do IPS;
- c) A relevância da formação e aprendizagem ao longo da vida;
- d) O estabelecido no artigo 46.º-C, do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho;

aprovo, ao abrigo da alínea n), do n.º 1, do artigo 25.º, dos Estatutos do IPS, ouvidos os Diretores das Unidades Orgânicas e a Secção Técnico-Científica do Conselho Académico, que se pronunciaram favoravelmente, o Regulamento do Estudante em Regime de Tempo Parcial do Instituto Politécnico de Setúbal, anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

18 de setembro de 2012. — O Presidente, *Prof. Doutor Armando Pires*.

## ANEXO

**Regulamento do Estudante em Regime de Tempo Parcial do Instituto Politécnico de Setúbal**

## Artigo 1.º

**Conceitos**

Estudante em regime de tempo parcial é aquele que, em cada ano letivo, se inscreve a um número de ECTS inferior ao que legalmente se pode inscrever.

## Artigo 2.º

**Limites quantitativos**

1 — O estudante em regime de tempo parcial inscrito num curso em regime diurno não poderá inscrever-se a mais de 40 (quarenta) ECTS.

2 — O estudante em regime de tempo parcial inscrito num curso em regime noturno não poderá inscrever-se a mais de 30 (trinta) ECTS.

## Artigo 3.º

**Requerimento**

1 — O requerimento do regime de estudante a tempo parcial é efetuado no início de cada ano letivo, no ato de inscrição, sendo independente do regime de acesso.

2 — O requerimento do regime de estudante a tempo parcial é válido para o ano letivo para o qual é requerido.

## Artigo 4.º

**Aplicação do regime de estudante a tempo parcial a estudantes finalistas**

Só é concedido o regime de estudante a tempo parcial aos estudantes finalistas em regime de tempo integral que não se inscrevam à totalidade das UC em falta para a conclusão do curso ou que tenham usufruído deste regime no ano letivo anterior.

## Artigo 5.º

**Prescrições**

Para efeitos da aplicação do regime de prescrições, a inscrição de um estudante em regime de tempo parcial, em cada ano letivo, será contabilizada como 0,5.

## Artigo 6.º

**Limites à realização de exames**

Os limites quantitativos definidos para os estudantes em regime de tempo integral para a realização de exames em épocas em que existam restrições são reduzidos em 1/3 para os estudantes em regime de tempo parcial.

## Artigo 7.º

**Propinas**

A propina devida pelos estudantes em regime de tempo parcial é igual a 70 % do valor da propina fixada para o estudante em regime de tempo integral, não podendo ser inferior à propina mínima.

## Artigo 8.º

**Taxas**

Pela inscrição no regime de estudante a tempo parcial é devida a respetiva taxa.

## Artigo 9.º

**Disposições finais e entrada em vigor**

1 — As dúvidas e casos omissos serão resolvidos por Despacho do Presidente do IPS.

2 — É revogado o Regulamento n.º 530/2008, publicado no *Diário da República* n.º 191, 2.ª série, de 2 de outubro.

3 — O presente regulamento entra em vigor no ano letivo de 2012/2013.

206413697